



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 2 de abril de 2021 - Ano VIII - n.º 741

Posto de saúde do São Luiz será entregue no meio do ano

Em visita às obras do posto de saúde no Loteamento São Luiz, o prefeito de Serra Negra disse que o prédio será entregue em 120 dias. Com isso, calcula-se que em meados de julho de 2021 a população daquela localidade terá à disposição

uma unidade de saúde moderna. “É parecido com os que o nosso vice-prefeito construiu no Refúgio e Bairro da Serra: amplo, que vai comportar o crescimento do bairro e dar um atendimento de saúde digno à população”, explicou o prefeito.



Prefeito cobra reforço no policiamento em Serra Negra e reitera pedido de vacinas para agentes de segurança

O prefeito de Serra Negra participou no dia 24, de uma reunião virtual com prefeitos e representantes de municípios da Associação das Prefeituras das Cidades Estân-

cia do Estado de São Paulo (Aprecesp) e Associação Paulista dos Municípios (APM), com os secretários estaduais de Desenvolvimento Regional e de Segurança Pública.

Prefeito quer remédio para a população

Uma das prioridades do prefeito de Serra Negra tem sido o fornecimento de medi-

camentos à população. Ele pede que os setores envolvidos com a compra, o armazenamento

e a entrega dos remédios se atenham para que as pessoas não fiquem desassistidas.

‘Corrente do Bem’ e ‘Vacinação Solidária’ são campanhas de arrecadação de alimentos para os mais carentes

Com o intuito de arrecadar alimentos e produtos de higiene para as pessoas em situação de vulnerabilidade, principalmente com o agravamento da pandemia de covid-19, a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criou duas campanhas: a ‘Corrente do Bem’ e a ‘Vacinação Solidária’.



Corrente do Bem



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
SERRA NEGRA



Prefeitura vai aumentar número de colmeias no cemitério

O prefeito de Serra Negra determinou à Secretaria de Obras e Infraestrutura que inicie estudos

para posterior licitação para construção de mais colmeias no Cemitério Jardim da Saudade, que per-

tence ao município. Inicialmente, o chefe do Poder Executivo falou em “dezenas de novas colmeias”.

Autônomos, Profissionais Liberais, Indústrias, Prestadores de Serviço e Comércio em geral

Tem débitos junto a Prefeitura? Você pode parcelar em até 60 vezes!*

Regularize sua situação evitando execução fiscal ou protesto. Informações vide COMUNICADO nas páginas internas

*Lei complementar nº 149/2015

Posto de saúde do São Luiz será entregue no meio do ano

Em visita às obras do posto de saúde no Loteamento São Luiz, o prefeito de Serra Negra disse que o prédio será entregue em 120 dias. Com isso, calcula-se que em meados de julho de 2021 a população daquela localidade terá à disposição uma unidade de saúde moderna. “É parecido com os que o nosso vice-prefeito construiu no Refúgio e Bairro da Serra: amplo, que vai comportar o crescimento do bairro e dar um atendimento de saúde digno à população”, explicou o prefeito.

Ele lembrou que a construção teve início durante a administração passada, mas houve atrasos causados por problemas que, agora,

foram solucionados. O valor inicial de R\$ 428.695,91 teve de ser corrigido e está um pouco acima dos R\$500 mil. “Hoje (17 de março) há seis pessoas trabalhando aqui e todos os dias a Prefeitura está vindo fiscalizar o andamento da obra para que o cronograma seja cumprido e o posto seja entregue no prazo correto à população”.

Ele agradeceu a todos que tiveram ou têm alguma participação no bom andamento dos trabalhos: vice-prefeito Bimbo, Poder Legislativo, população e servidores municipais. Informou ainda a Prefeitura está buscando uma área próxima para fazer um estacionamento para os usuários.

Prefeito cobra reforço no policiamento em Serra Negra e reitera pedido de vacinas para agentes de segurança

O prefeito de Serra Negra participou no dia 24, de uma reunião virtual com prefeitos e representantes de municípios da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo (Aprecesp) e Associação Paulista dos Municípios (APM), com os secretários estaduais de Desenvolvimento Regional e de Segurança Pública.

O chefe do Executivo serrano solicitou que todos os agentes de segurança pública sejam vacinados, sem exceções. “Precisamos ter mais carinho com a PM, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros. Fiquei feliz com o anúncio do governo de que vai vacinar os agentes de segurança pública. Mas vão vacinar todos?”, questionou.

Ele também foi enfático em solicitar um reforço do policiamento no município, em especial para conter a presença de motos que causam aglomerações. “Os motoqueiros de São Paulo e grandes centros visitam nossa região aos finais de semana, com motos de R\$ 80, R\$ 100 e R\$ 120 mil. São promotores, desembargadores, advogados e grande empresários que não querem respeitar o distanciamento e a legislação do município. Poderia ter o águia (helicóptero da PM), bloqueios para que as motos apenas passem e não parem no município e a Guarda Civil Municipal não receba carteirada inclusive de agentes do governo, o que é muito triste”, explicou.

Prefeito quer remédio para a população



Uma das prioridades do prefeito de Serra Negra tem sido o fornecimento de medicamentos à população. Ele pede que os setores envolvidos com a compra, o armazenamento e a entrega dos remédios se atenam para que as pessoas não fiquem desassistidas, diante das faltas pontuais de medicamentos de alto custo, de responsabilidade do estado.

O assunto foi tratado em reunião com o secretário municipal de Saúde, o chefe de Gabinete, a secretária de Governo, a coordenadora da Assistência Farmacêutica e a responsável pelo almoxarifado da Secretaria de Saúde. “Há faltas pontuais em medicamentos e alto custo, que é obrigação do estado, o que tem prejudicado o fornecimento a pacientes. A Prefeitura vai fazer um estudo de impacto orçamentário para suprir essas faltas”, destacou o

secretário de Saúde.

O Executivo Municipal também está fazendo um planejamento preventivo, a fim de evitar a falta de medicamentos, devido à crise sanitária, altas de preços e falta de matéria prima. “O prefeito demonstrou preocupação com falta de insumos e medicamentos por parte do estado e pediu para reforçarmos o planejamento e o abastecimento das unidades de saúde e almoxarifado, para que não faltem nas prateleiras e a população não fique desassistida. Estamos reforçando nossos pedidos juntos às empresas, para que agilizem as entregas, e possamos fazer um serviço de qualidade para a população. Agradecemos o apoio do prefeito porque a assistência farmacêutica realmente precisava”, disse a coordenadora da Assistência Farmacêutica

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: :

Maria Paula Feichas Vilanova - MTb 9.756 JP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

'Corrente do Bem' e 'Vacinação Solidária' são campanhas de arrecadação de alimentos para os mais carentes



Corrente do Bem



Com o intuito de arrecadar alimentos e produtos de higiene para as pessoas em situação de vulnerabilidade, principalmente com o agravamento da pandemia de covid-19, a Prefeitura Municipal, por meio do Fundo Social de Solidariedade e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criou duas campanhas: a 'Corrente do Bem' e a 'Vacinação Solidária'.

A primeira irá arrecadar itens nas escolas municipais, na Prefeitura Municipal, no Fundo Social e na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Outros pontos serão divulgados oportunamente.

Já a segunda mobilização acontece no Centro de Convenções, onde ocorre a Vacinação contra a Covid no município.

A doação não é obrigatória, pois a ação humanitária é mais um incentivo para auxiliar aos mais necessitados, diante do momento que Serra Negra, assim como o país, vem passando na pandemia.

Todas as doações serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo município.

Prefeitura vai aumentar número de colmeias no cemitério



O prefeito de Serra Negra determinou à Secretaria de Obras e Infraestrutura que inicie estudos para posterior licitação para construção de mais colmeias no Cemitério Jardim da Saudade, que pertence ao município.

Inicialmente, o chefe do Poder Executivo falou em

"dezenas de novas colmeias" para atender, tanto óbitos causados pela covid-19, quanto outros casos de mortes no município. "É triste ter que tratar esse assunto, mas precisamos, além da prevenção, estar preparados para dar a sepultura adequada aos nossos entes queridos", disse.

Obras de Turismo são fiscalizadas pela Secretaria de Estado



O representante da Secretaria de Estado de Turismo de São Paulo, engenheiro Saulo Saito, esteve no município de Serra Negra nesta quinta-feira, dia 4, para fiscalizar obras realizadas mediante convênios com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (Dadetur). Saulo integra a equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do

Estado, (CDHU), responsável por estas avaliações, após retirada da Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS).

O engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serra Negra, Fábio Polidoro Nicoletti, acompanhou a vistoria que foi feita na revitalização do Parque Represa Adib João Dib (Santa Lídia), reforma do Parque Fonte São Luiz e Alto da Serra Negra.

Servidores municipais são testados para covid-19

A Prefeitura Municipal de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde está realizando testes de covid-19 nos servidores municipais, a pedido do prefeito.

A testagem teve início dia 15 de março, no Paço Municipal e Fundo Social de Solidariedade. Na, 17, servidores da Assistência Social e do Conselho Tutelar. Dia 22, foram os servidores da Ga-

ragem Municipal. "Todos os setores da Secretaria de Saúde estão funcionando 100%, com funcionários escalados nas unidades de saúde e no posto de vacinação do Centro de Convenções. Por isso os testes estão sendo feitos gradativamente, mas todos os trabalhadores do setor público de serviços essenciais serão testados", explica o secretário municipal de Saúde.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. Fica suspensa a sessão marcada para o dia 12/04/2021 às 10h00, tendo em vista a alteração solicitada pela farmacêutica responsável. Retificado o Edital, fica aprazada NOVA DATA, ou seja, dia 15/04/2021 às 10h00 a abertura da sessão de licitação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 05/04/2021, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 31 de Março de 2021. Dr. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.598,50.
DATA: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.126,30.
DATA: 30/03/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
FICA AJUSTADO O VALOR DO ITEM 61 PARA R\$ 0,87, A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DATA: 12/03/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CARO CONTRIBUINTE,

VOCÊ TEM DÉBITOS COM A PREFEITURA?

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Fazenda **comunica** os Autônomos, Indústrias, Prestadores de Serviço e Comércio em Geral que iniciará procedimento obrigatório de **Execução Fiscal** ou **Protesto** de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa dos exercícios de 2016 a 2020.

Orientamos verificar junto ao site www.serranegra.sp.gov.br no link CIDADÃO ONLINE ou no "QR Code" possíveis débitos e providências para pagamento ou parcelamento comparecendo ao Setor de Tributação ou pelos telefones 3892-9629 / 3892-9625 para maiores esclarecimentos.

Caso verifique débito(s) em aberto quitado(s), favor desconsiderar e apresentar comprovante de pagamento por e-mail setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br a fim de regularizarmos situação.

IMPOSTOS EM DIA. BOM PARA VOCÊ,
BOM PARA A CIDADE !!!



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2021

Vimos por meio deste notificar, visto o não recebimento do AR enviado em 15/02/2021, ao ESPOLIO DE HELDWEISS CEZARIO MENDES a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência da Notificação Nº 1410 para **REGULARIZAÇÃO DE SEU IMÓVEL**, localizado na RUA NICOLAU DA ROCHA VITA, QUADRA 14, LOTE 13, ESTÂNCIA SUIÇA, CADASTRO MUNICIPAL 01.04.008.0506.001, no prazo de 15 dias após a publicação. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2.711/2002.

Serra Negra, terça-feira, 31 de março de 2021.

Marília Martins Sivera
- Agente de Fiscalização e Posturas -

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

FICA AJUSTADO O VALOR DO ITEM 42 PARA R\$ 16,09 A CONTAR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA: 12/03/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM.

Fica reajustado o valor unitário do coletor material pérfuro cortante – (Item 40) para R\$ 3,8565, a partir de 19 de março de 2021.

DATA: 24/03/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Fica reajustado o valor do litro de gasolina comum – (Item 02) para R\$ 4,921 e o valor do litro de etanol comum – (Item 03) para R\$ 3,581, a partir de 08 de março de 2021.

DATA: 24/03/2021.

AVISO DE HABILITAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, FICA A ASSOCIAÇÃO AMIGO BICHO HABILITADA E APTA A CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, COM NOTA FINAL DE 7,5. SERRA NEGRA, 30 DE MARÇO DE 2021. ELMIR KAIL ABI CHEDID. PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021

PROCESSO 068/2021 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LÍQUIDO 70% E BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL

Aos 30 dias do mês de Março de 2021, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 035/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o

compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R A MANCO LTDA

CNPJ n.º: 09.058.347/0001-60

Endereço: RUA LAURA ALBANI DE BARROS, N.º 35, SAÚDE, MOGI MIRIM-SP, CEP: 13.800-478

Telefone: (19) 3805-5768

Representada por: RICARDO ALEXANDRE MANCO

CPF: 184.363.148-24

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	550	GL-SL	ALCOOL LÍQUIDO 70° Galões de 05 litros, para desinfecção de superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, paredes. Ação germicida e bactericida – desinfetante de uso geral. Produto registrado na Anvisa.	LIMPA LIDER	30,08	16.544,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 035/2021, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.544,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 30 de Março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2021
PROCESSO 068/2021 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% E BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTAVEL

Aos 30 dias do mês de Março de 2021, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 035/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ANA VALERIA TONELOTTO EPP
CNPJ nº: 13.331.137/0001-52
Endereço: RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, Nº 60 – B, CASALHO, PEDREIRA-SP, CEP: 13920-000
Telefone: (19) 3893-1580
Representada por: ANA VALÉRIA TOMELOTTO
CPF: 297.253.448-47

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	200	BBN	BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTAVES Gramatura 35g/m2. Cores azul, branco, laranja ou verde. Rolo 28cm x 240m. Unidade 28cm x 40cm. Embalagem: 01 rolo (600 panos); Medida da embalagem: altura: 28cm x largura 24cm x comp 28,5cm CBM 0,019m3; Composição: 50% viscose e 50% poliéster.	INOVEN	110,35	22.070,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 035/2021, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 30 de Março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2021
PROCESSO 067/2021 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CLORO A GRANEL PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CONJUNTO AQUATICO MUNICIPAL E ESPELHO D'AGUA.

Aos 30 dias do mês de MARÇO de 2021, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 034/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: H.J. GODOI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º: 01.951.914/0001-09
Endereço: AV. 31 DE MARÇO, Nº 990, CENTRO, LINDOIA-SP,
CEP: 13.950-000
Telefone: (19) 3898-1281
Representada por: HENRIQUE MEDEIROS DE GODOI
CPF: 270.756.008-18

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	24.000	KG	GALÃO A GRANEL Aspecto: Líquido levemente amarelado com odor característico. Cor: Amarelada. Odor: Característica irritante. Hipoclorito de Sódio (NaClO): Min. 12,60%. Cl Ativo: Min. 12,00%. Hidróxido de Sódio (NaOH): 0,60 a 1,2%. Densidade: Min. 1,185 g/ml. Teor de Ferro Total: Max 3 ppm.	CARBOCLORO	1,70	40.800,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 034/2021, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas le-

gislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 30 de Março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2021

PROCESSO 031/2021 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR AS EQUIPES DE SAÚDE DURANTE A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

Aos 25 dias do mês de Março de 2021, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 020/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ELLEN BERNARDES BARBOSA 39524137801
CNPJ n.º: 37.835.169/0001-71
Endereço: RUA BANDEIRANTES, Nº 185, CENTRO, SERRA NEGRA-SP, CEP: 13.930-000
Telefone: (19) 3892-8569
Representada por: ELLEN BERNARDES BARBOSA
CPF n.º: 395.241.378-01

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Até 05 profissionais/dia	Unid.	Contratação eventual e parcelada de equipe de apoio para auxiliar as equipes de saúde durante a campanha nacional de vacinação da Covid-19, atendendo na íntegra as especificações e exigências contidas no Pregão citado.	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
	Até 04 profissionais/noite	Unid.		R\$ 160,00	R\$ 115.200,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 020/2021, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 28

(vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 25 de Março de 2021.

LEI NO 4.384 DE 30 DE MARÇO DE 2021 **Projeto de Lei no 29/2021**

(Autoriza a prorrogação, durante o exercício de 2021, do prazo estabelecido no artigo 6o da Lei Municipal no 3.117/2009 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o O prazo estabelecido no artigo 6o, da Lei Municipal no 3.117/2009, poderá ser prorrogado por igual período e uma única vez, durante o exercício de 2021.

Art. 2o O artigo 16 da Lei Municipal no 3.117/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 16. Poderá, ainda, ser excluído da FPT o assistido que não cumprir com suas obrigações e deveres da forma necessária e correta, que não realize a contento os serviços determinados, bem como não utilize os equipamentos de segurança e acessórios de prevenção do novo Coronavírus – COVID-19 e outras doenças.

(...)

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.385 DE 30 DE MARÇO DE 2021 **Projeto de Lei no 30/2021**

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Serra Negra.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2o O Conselho a que se refere o art. 1o é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação

a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

cial.

§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º O presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função de representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 1º de janeiro de 2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente.

te pelo Poder Executivo Municipal; e
V - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6o O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2o, inciso I, desta Lei.

Art. 7o Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3o, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8o No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9o As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraes-

trutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; e

b) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb.

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3o do art. 2o, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nos 2.985/2007 e 3.124/2009.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.386 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 32/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, a saber:

(228) 01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$145.000,00
(231) 01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 145.000,00
(237) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 20.000,00
(238) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 100.000,00
(243) 01.11.01.10.304.0016.2021.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 80.000,00
(244) 01.11.01.10.304.0016.2021.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 80.000,00
(245) 01.11.01.10.304.0016.2021.4.4.90.52.05	
Equip. e mat. permanente.....	R\$ 100.000,00
(242) 01.11.01.10.303.0016.2030.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 104.000,00
(306) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 26.000,00
(305) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$ 860.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelos repasses de recursos do Fundo Nacional de Saúde, para os seguintes Grupos:

Atenção Básica R\$ 290.000,00

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 120.000,00

Vigilância em Saúde R\$ 260.000,00

Assistência Farmacêutica R\$ 104.000,00

Coronavírus (COVID-19) R\$ 86.000,00

Total R\$ 860.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.387 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 33/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 391.678,15 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01 10.122.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 70.678,15
01.11.01 10.122.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 100.000,00
01.11.01 10.302.0016.2031.4.4.90.52.05	
Equip. e material permanente.....	R\$ 16.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 60.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 120.000,00
01.11.01 10.122.0016.2018.4.4.90.52.01	
Equip. e material permanente.....	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 391.678,15

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelos repasses de recursos do Governo Federal e pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Superávit financeiro verificado no exercício anterior.....R\$ 366.678,15

(209) 01.11.01 10.122.0016.1034. 4.4.90.52.01
Equip. e material permanente.....R\$ 25.000,00
Total.....R\$ 391.678,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.388 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 34/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais), que será destinado à folha pagamento de servidores municipais, que integram as equipes de referência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que estão atuando no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do SUAS, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0024.2042.3.1.90.11.05
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 96.200,00
01.03.01.08.244.0024.2042.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00
01.03.01.08.244.0025.2043.3.1.90.11.05
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 51.400,00

01.03.01.08.244.0025.2043.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 203.600,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(040) 01.03.01.08.244.0024.2042.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 132.200,00
(047) 01.03.01.08.244.0025.2043.3.3.90.30.05
Material de consumo.....R\$ 71.400,00
Total.....R\$ 203.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.389 DE 30 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 35/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

(044) 01.03.01.08.244.0024.2042.4.4.90.52.05
Equip. material permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(036) 01.03.01.08.244.0024.2042.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.390 DE 30 DE MARÇO DE 2021**Projeto de Lei no 36/2021****(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais), que será destinado à contrapartida do convênio celebrado com o Governo Estadual, que tem como objeto obras e reforma da Cozinha Piloto “Profa Olga Bocalon Rielli”, à seguinte dotação a ser criada:

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.51.01

Obras e Instalações.....R\$ 46.390,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(057) 01.04.01 12.306.0006.2009.3.3.90.30.01

Material de consumo.....R\$ 46.390,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
30 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.193 DE 30 DE MARÇO DE 2021**(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.386, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, a saber:

(228) 01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 145.000,00

(231) 01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 145.000,00

(237) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 20.000,00

(238) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

(243) 01.11.01.10.304.0016.2021.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 80.000,00

(244) 01.11.01.10.304.0016.2021.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 80.000,00

(245) 01.11.01.10.304.0016.2021.4.4.90.52.05

Equip. e mat. permanente.....R\$ 100.000,00

(242) 01.11.01.10.303.0016.2030.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 104.000,00

(306) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 26.000,00

(305) 01.11.01.10.302.0016.2031.3.3.90.39.05

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

Total.....R\$ 860.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelos repasses de recursos do Fundo Nacional de Saúde, para os seguintes Grupos:

Atenção Básica.....R\$ 290.000,00

Atenção de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$ 120.000,00
Vigilância em Saúde.....	R\$ 260.000,00
Assistência Farmacêutica.....	R\$ 104.000,00
Coronavírus (COVID-19).....	R\$ 86.000,00
Total.....	R\$ 860.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.194 DE 30 DE MARÇO DE 2021
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.387, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 391.678,15 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), que será destinado à Secretaria de Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.11.01 10.122.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 70.678,15
01.11.01 10.122.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 100.000,00
01.11.01 10.302.0016.2031.4.4.90.52.05	
Equip. e material permanente.....	R\$ 16.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.30.05	
Material de consumo.....	R\$ 60.000,00
01.11.01.10.301.0016.2018.3.3.90.39.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 120.000,00
01.11.01 10.122.0016.2018.4.4.90.52.01	
Equip. e material permanente.....	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 391.678,15

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelos repasses de recursos do Governo Federal e pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Superávit financeiro verificado no exercício anterior R\$ 366.678,15

(209) 01.11.01 10.122.0016.1034. 4.4.90.52.01

Equip. e material permanente.....R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 391.678,15

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.195 DE 30 DE MARÇO DE 2021
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.388, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais), que será destinado à folha pagamento de servidores municipais, que integram as equipes de referência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que estão atuando no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do SUAS, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0024.2042.3.1.90.11.05	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 96.200,00
01.03.01.08.244.0024.2042.3.1.90.13.05	
Obrigações Patronais.....	R\$ 36.000,00
01.03.01.08.244.0025.2043.3.1.90.11.05	

Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 51.400,00
01.03.01.08.244.0025.2043.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
Total.....R\$ 203.600,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(040) 01.03.01.08.244.0024.2042.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 132.200,00
(047) 01.03.01.08.244.0025.2043.3.3.90.30.05
Material de consumo.....R\$ 71.400,00
Total.....R\$ 203.600,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.196 DE 30 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.389, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

(044) 01.03.01.08.244.0024.2042.4.4.90.52.05
Equip. material permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(036) 01.03.01.08.244.0024.2042.3.3.90.30.05

Material de consumo.....R\$ 40.000,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.197 DE 30 DE MARÇO DE 2021 ***(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)***

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.390, de 30 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais), que será destinado à contrapartida do convênio celebrado com o Governo Estadual, que tem como objeto obras e reforma da Cozinha Piloto “Profa Olga Bocalon Rielli”, à seguinte dotação a ser criada:

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.51.01
Obras e Instalações.....R\$ 46.390,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(057) 01.04.01 12.306.0006.2009.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 46.390,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

**DECRETO NO 5.198 DE 31 DE MARÇO DE 2021
(Estende novamente a fase vermelha e emergencial que tratam os Decretos nos 5.181/2021 e 5.186/2021 e dá nova redação aos artigos 2o, 3o, 4o e 5o do Decreto Municipal no 5.191 de 24 de março de 2021)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal no 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto no 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado até 11 de abril de 2021, o período da FASE01 VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO de que trata o artigo 1o do Decreto no 5.181 de 4 de março de 2021 e a fase emergencial no Município de Serra Negra, de que trata o artigo 1o do Decreto no 5.186 de 12 de março de 2021, como medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Negra.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as medidas emergenciais instituídas pelos Decretos mencionados no caput desse artigo e Decretos nos 5.190/2021 e 5.191/2021.

Art. 2o Os incisos I e II, do art. 2o do Decreto no 5.191, de 24 de março de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2o (...)

I – as feiras livres, feira do artesanato e similares nos finais de semana de 27 e 28 de março, 3, 4, 10 e 11 de abril de 2021;
II - o atendimento presencial de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais ou não, nos dias 28 (domingo) de março, 4 (domingo) e 11 (domingo) de abril de 2021, não sendo permitido o serviço de entrega - delivery e drive thru, podendo os bares, lanchonetes, restaurantes e pizzarias realizarem delivery e drive thru nas datas mencionadas, somente após às 18hs, exceto nos casos de situação

de urgência e emergência, hospitais, farmácias, clínicas médicas e odontológicas, saúde animal, postos de gasolina e distribuidora de botijões de gás”;

(...)

Art. 3o Os artigos 3o, 4o e 5o do Decreto no 5.191, de 24 de março de 2021, passam a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 3o Fica proibido nas datas de 26, 27 e 28 de março, 1o, 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de abril de 2021, o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, fechados ou aberto.

Art. 4o Os serviços de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, entre os dias 1o e 11 de abril de 2021, passarão a capacidade diária para 20% (vinte por cento), com proibição de execução de músicas ao vivo ou eletrônica, eventos e demais atividades que gerem aglomerações.

Art. 5o Fica proibido o estacionamento de motocicletas, triciclos e quadriciclos das 6h às 19h entre os dias 26 de março e 11 de abril de 2021, nos seguintes locais”:

(...)

Art. 4o Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2021. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 31 de março de 2021.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO
- Coordenador Jurídico -

Audiência Pública LDO 2022

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, torna público que realizará audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, em duas datas: dia 8 de abril - às 15h e 12 de abril - às 18h.

Por conta das medidas de isolamento, devido a atual situação de combate a pandemia da covid-19, a audiência será on-line/virtual.

O cidadão poderá participar acessando o canal oficial da Prefeitura no Youtube e o link da transmissão será divulgado na Página do Facebook da Prefeitura.